



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

DECRETO Nº 25.821/2012

Súmula: “Cede, por cessão de uso, o bem imóvel que especifica, pelo período de 15 (quinze) anos, à Associação de Moradores do Boqueirão.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Araucária, Lei Municipal 1.473/2004, Lei Municipal 2.459/2012 e **Processo Administrativo nº 5991/2012**,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedido por cessão de uso, a título gratuito, **pelo período de 15 (quinze) anos**, à Associação de Moradores Boqueirão (CNPJ nº 79.598.637/0001-81), o bem imóvel de propriedade do município de Araucária, descrito como terreno urbano sob denominação de Lote “A4”, com área de 406,70 (quatrocentos e seis metros e setenta decímetros) quadrados, confrontando-se: pela frente em 16,17m (dezesseis metros e dezessete centímetros) para o Lote A-3, destinado ao prolongamento da Rua Joaquim Touchak, pelo lado direito, em 11,50m (onze metros e quinze centímetros) com o Lote A-5, destinado ao prolongamento da rua Adilha Saad, e, finalmente, pelo lado esquerdo, em 46,60m (quarenta e seis metros e sessenta centímetros), divisa com os próprios de Terezinha Correa e Francisca Kicote, constante da matrícula 11.953, de 25 de março de 1.986.

§ 1º. A área objeto dessa concessão destina-se a sede da Associação de Moradores Boqueirão, não podendo ter destinação diversa.

§ 2º. Ao fim da cessão ou em caso de sua extinção prévia por desvio de finalidade ou perda da declaração de utilidade pública, reverterão ao Município de Araucária todas as benfeitorias e acessões realizadas no imóvel, independente de indenização.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a vistorias e fiscalizações no local para verificação da destinação do imóvel.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Araucária, 23 de novembro de 2012.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

ALMIR LEMOS
Procurador Geral do Município